

LEI Nº 277/2009

EMENTA: Desmembra a Secretaria de Educação e Cultura, criando a Secretaria de Educação e a Secretaria de Cultura e Juventude, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 49 e 66, III da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica extinta a Secretaria de Educação e Cultura e criadas a Secretaria de Educação e a Secretaria de Cultura e Juventude.

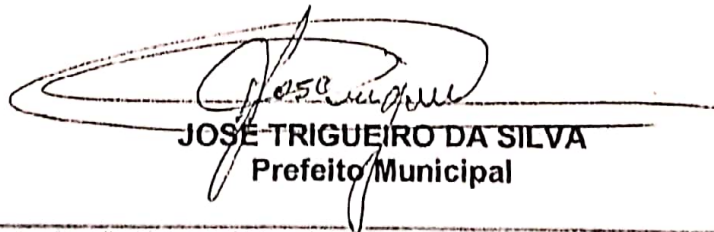
§ 1º. Os cargos do quadro de pessoal da extinta Secretaria de Educação e Cultura passam a compor o quadro de pessoal da Secretaria de Educação, cujas atribuições serão as previstas em lei ou regulamento.

§ 2º. Ficam criados 01 cargo de Secretário de Cultura e Juventude, símbolo CC-1; e 02 cargos de Diretor de Departamento, símbolo CC-2; todos de livre nomeação e exoneração, que comporão o quadro de pessoal da Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente, sendo as verbas destinadas para a Cultura do Município direcionadas para a nova pasta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camutanga, 02 de setembro de 2009.


JOSE TRIGUEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

AV. Presidente Getulio Vargas, 240 - Centro - Camutanga - PE Fone Fax (81) 3652-1162

CNPJ: 11.362.779/0001-01 - E-mail: camutanga@terra.com.br